



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 93 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	459
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
2 961	Manutenção dos Serviços de Proteção aos Animais	
4 4 90 52	Equipamentos e Material permanente	
01.0710.0000.0007	Res. 12/23 EM. PARL. IND. 117034	90.000,00

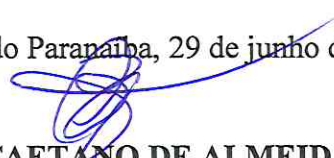
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 93/2023, de 28 de junho de 2023 que
“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Nobres Vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é suplementar a dotação referente à atividade de manutenção dos serviços de proteção aos animais de nosso município no que concerne ao programa de castração de cães e gatos.

Insta ressaltar que a prestação gratuita do serviço de castração impacta diretamente o controle da população animal e a diminuição dos animais em situação de rua, mostrando-se um serviço de suma importância para o município.

Para a melhoria do serviço e para maior eficácia do programa, faz-se necessária a aquisição de veículo capacitado para o transporte dos animais cadastrados até o Castramóvel, local de realização do procedimento de esterilização.

O veículo tem a finalidade de facilitar e ampliar o acesso dos cuidadores ao serviço prestado, pois muitos destes não dispõem de condições adequadas para transportar seus cães e gatos até o local da castração, o que impacta desfavoravelmente a eficácia do programa no controle da população animal.

Os recursos para a abertura do crédito advêm da Transferência Especial dos Estados regulamentados pela Resolução 12, de 19 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, a qual autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2023 por emendas individuais de blocos e de bancadas, nos termos dos arts. 160 e 160 - A da Constituição do Estado de Minas Gerais

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se **URGÊNCIA** na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal